

A REALIDADE DAS MULHERES TRANSEXUAIS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO¹

THE REALITY OF TRANSEXUAL WOMEN IN THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM

Ana Flavia Tanimoto ALGARTE²

André Luís Jardini BARBOSA³

RESUMO

No presente trabalho são analisadas inicialmente, questões próprias da transgeneridade, como o que significa e as particularidades da população transgênero, mas o foco principal da pesquisa são as mulheres transexuais que se encontram privadas de liberdade. A Resolução Conjunta nº 1 de 2014 tem como objetivo estabelecer parâmetros de tratamento penal para pessoas LGBTQIA+ que estão privadas de liberdade, e a partir desse documento houve mudanças positivas para essa população, mas ainda é um processo lento. O presente trabalho relata a realidade do cárcere para essa população nas diversas regiões do país, após a Resolução e, ao final, apresenta algumas sugestões de como ao menos reduzir o sofrimento e a violência sofridos por essas mulheres no cárcere.

Palavras-chave: Transgeneridade. LGBTQIA+. Mulheres transexuais. Cárcere. Violência. Discriminação. Marginalização.

ABSTRACT

This work initially analyzes issues related to transgenerity, such as what it means and the particularities of the transgender population, but the main focus of the research is transgender women who are deprived of liberty. The Resolução Conjunta nº 1 of 2014 aims to establish parameters of

¹ O presente artigo sintetiza a monografia de conclusão da pesquisa, realizada para o Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC 2020-2021) da Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP.

² Discente da Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP. Bolsista do Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC 2020-2021).

³ Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (2000). Especialista em Direito Processual Penal pela Escola Paulista da Magistratura, Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista - UNESP - campus Franca (2008) e Doutor em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito/FADISP. Exerce o cargo de Delegado de Polícia do Estado de São Paulo. Tem experiência na área de Direito, é Professor Universitário e Professor das cadeiras de Investigação Policial e Inquérito Policial da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra.

criminal treatment for LGBTQIA+ people who are deprived of liberty, and from this document there have been positive changes for this population, but it is still a slow process. This work reports on the reality of imprisonment for this population in different regions of the country after the Resolução and, at the end, presents some suggestions on how to, at least, reduce the suffering and violence suffered by these women in prison.

Keywords: *Transgenerity. LGBTQIA+. Transgender women. Prison. Violence. Discrimination. Marginalization.*

1 INTRODUÇÃO

O “T” da sigla LGBTQIA+ faz referência aos transgêneros, a transgeneridade não se relaciona com a orientação sexual, mas sim à identidade de gênero, que será detalhado no decorrer do próximo capítulo. Essa população é o foco da presente pesquisa, mais especificamente as mulheres transexuais que se encontram privadas de liberdade, por terem cometido algum crime.

Na maior parte dos casos, essas mulheres são rejeitadas pela família pela sua identidade de gênero, então vão para as ruas e acabam se prostituindo para sobreviver e, muitas vezes, também cometem roubos, furtos ou tráfico de drogas para conseguir mais dinheiro, que usam para pagar procedimentos estéticos, como colocar silicone nos seios, e tratamentos hormonais. De acordo com a pesquisa realizada pelo Departamento de Promoção dos Direitos LGBT e Departamento Nacional Penitenciário, 38,5% estão presas por roubo, e 34,6% por tráfico, sendo os tipos penais mais comuns pelos quais essa população está presa.

Diante de um sistema carcerário em colapso, com 687.546 pessoas presas e uma superlotação de 51,6%, onde já existe uma situação extremamente precária de vida para os presos em geral, é ainda pior para a população transgênero que é duas vezes mais negligenciada, pela sociedade que a exclui a marginaliza, levando-a ao crime e à prisão, e pelo próprio sistema prisional, que pouco se importa com as suas necessidades e direitos.

Atualmente, no Brasil, dentre essas 687.546 pessoas presas, de acordo com o levantamento de 2020, feito pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), 10.457 presos se autodeclaram LGBTQIA+, sendo que 248 são mulheres trans. Quanto a esse número, já existe um problema, em unidades prisionais onde existe um espaço reservado para essa população é possível fazer uma contabilização fiel, mas nos locais onde não existe essa separação é muito difícil chegar ao número de internas que são mulheres transexuais, pois ao se autodeclararem dessa

forma podem gerar um risco à sua saúde e integridade dentro da penitenciária, já que frequentemente são alvo de violências por parte dos demais presos.

Ao chegar ao sistema prisional, em geral são levadas para prisões masculinas que não possuem um espaço separado destinado à população LGBTQIA+, e passam por situações extremamente humilhantes. Geralmente, nesses locais, elas têm a cabeça raspada, pois faz parte do protocolo; o cabelo longo para as transexuais é muito importante, principalmente para aquelas que ainda não fizeram tratamento hormonal ou que não colocaram prótese nos seios, o cabelo é a sua identidade como mulher.

Depois, ao entrarem no presídio, algumas unidades do Estado fornecem apenas uma troca de roupa e outros nem isso. Como em geral essa população é abandonada pela família e por isso recorre ao crime, não é incomum que não recebam visitas; dessa maneira, não tem como conseguir esses subsídios como roupa, sapato, comida e produtos de higiene pessoal, por meios externos à prisão e acaba tendo que vender a sua força de trabalho e/ou realizar escambo sexual através da prostituição como forma de subsistência.

Em 15 de abril de 2014, foi publicada a Resolução Conjunta nº 1, elaborada pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e a Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT, junto ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). O documento tem como objetivo estabelecer parâmetros de tratamento penal para pessoas LGTBTQIA+ que estão privadas de liberdade, trazendo formas de organização dessa população dentro dos presídios e orientações de conduta para a própria equipe carcerária.

A Resolução já é uma conquista histórica e um marco, pois é o primeiro documento a servir como base de consulta nacional quanto ao tratamento adequado no acolhimento de pessoas LGBTQIA+ nas prisões.

Uma das medidas trazidas pela Resolução é a separação dessas pessoas em uma ala específica, ou seja, em celas diferentes dos demais presos, mas ainda não foi amplamente adotada, como já foi dito, apenas em alguns presídios existe esse espaço reservado. Dessa forma, quando as mulheres transexuais são levadas para prisões masculinas que não possuem celas específicas, ficam sabendo pelos próprios detentos ou pelos agentes penitenciários sobre unidades que possuem e pedem a transferência, mas o processo ainda é lento e em algumas regiões essas unidades ficam distantes, o que dificulta ainda mais o transporte.

Pesquisas mostram que nos presídios onde existem celas específicas destinadas ao acolhimento da população LGBTQIA+ o convívio entre os internos e a administração é muito melhor. Em diversos casos, as mulheres transexuais internas relatam que sentem mais liberdade para serem quem são dentro da prisão do que fora vivendo em sociedade, contam que lá podem trabalhar, ao passo que fora da cadeia são marginalizadas e excluídas do mercado de trabalho.

Por outro lado, existe o fato de que o sistema prisional brasileiro como um todo está em colapso por conta da superlotação. Muitos presídios relatam que gostariam de ter um espaço exclusivamente destinado à população LGBTQIA+, mas por conta da superlotação não é possível, as celas já se encontram ocupadas além da sua capacidade máxima e separar um local para essas pessoas agravaria ainda mais.

Diante desse fato, em muitas unidades, apesar de existir um espaço específico, acabam tendo que colocar outros presos no mesmo local, como acusados ou condenados por crimes sexuais, pois também são vítimas de violência pelos demais presos, aqueles que necessitam de cuidados médicos, por ferimentos ou complicações de saúde, idosos e pessoas com problemas de saúde mental.

Por fim, é importante ressaltar que em geral, essas mulheres transexuais se encontram no cárcere como o resultado de uma marginalização sofrida pela sociedade, fruto de um abandono familiar e uma segregação proveniente do preconceito estrutural da sociedade brasileira.

2 SEXO, GÊNERO, IDENTIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer alguns conceitos, como sexo, gênero, identidade de gênero e outros.

Sexo refere-se à definição que o médico dá a uma pessoa ao nascer, de acordo com diversos fatores fisiológicos, como a genitálias, os hormônios e os cromossomos, dividindo em masculino ou feminino, que geralmente aparece na certidão de nascimento. Os fatores que determinam o sexo biológico começam logo na fertilização, cada espermatozoide possui um cromossomo X ou Y, e todos os óvulos possuem um cromossomo X. Portanto, quando um espermatozoide fertiliza um óvulo, se seu cromossomo for X, ao se combinar com o X do óvulo, dará origem

a uma mulher (XX), e se for um espermatozoide Y, será um homem (XY), pois geralmente uma pessoa com cromossomos XX tem órgãos sexuais e reprodutivos femininos, e aqueles XY, tem órgãos sexuais e reprodutivos masculinos.

No entanto, existem ainda outras possibilidades de combinações de cromossomos, órgãos e hormônios que podem levar a uma pessoa ser considerada intersexual. Nesses casos, em alguns países cabe aos pais ou responsáveis decidirem se o bebê será considerado menino ou menina, ao definir na certidão de nascimento, porém, em outros países já não é mais necessário determinar o sexo na certidão, dando uma maior liberdade ao indivíduo, pois nem sempre a pessoa se identifica com o seu sexo biológico, mas com outro gênero.

Gênero é a construção social atribuída ao sexo, o que a sociedade entende como o “papal”, função, comportamentos, pensamentos e características esperados de alguém de acordo com seu sexo biológico. Por exemplo, a ideia de que é responsabilidade da mulher cuidar dos afazeres domésticos, o que está por trás deste pensamento é o gênero, ser mulher é apenas uma característica anatômica com a qual nasce uma pessoa, nada tem a ver com funções específicas, pois para limpar a casa não faz diferença ser homem ou mulher, ambos possuem condições iguais de realizar a tarefa. Dessa maneira, a concepção de que os afazeres domésticos são de responsabilidade da mulher é muito além do sexo biológico, portanto trata-se de gênero, uma responsabilidade atribuída à mulher pela sociedade.

Identidade de gênero diz respeito ao gênero com o qual uma pessoa se identifica, independentemente do seu sexo que nasceu. Para algumas pessoas o sexo biológico e a identidade de gênero são praticamente o mesmo, sendo conhecidas como pessoas cisgênero. Outras pessoas possuem uma identidade de gênero diferente do sexo que lhes foi atribuído no nascimento, são chamadas transexuais ou transgêneros. Além disso, há ainda aqueles que não se identificam com sexo ou gênero, que podem ser chamadas de genderqueer, não binárias ou de gênero fluido.

Sexualidade refere-se à orientação sexual de uma pessoa, ou seja, por quais gêneros ela sente atração sexual ou romântica.

Na sigla LGBTQIA+ cada símbolo faz referência a uma identidade de gênero ou orientação sexual, mas no presente trabalho o foco principal são as mulheres transgêneros, portanto, será realizada apenas a análise do significado da letra “T”.

O “T” faz referência aos transgêneros; a transgeneridade não se relaciona com a orientação sexual, mas sim à identidade de gênero, assim,

são aquelas pessoas que não se identificam com o gênero feminino ou masculino atribuído em seu nascimento.

O primeiro termo usado para se referir aos transgêneros é o “trans”, palavra de origem latina cujo significado é “além de”, que foi unido ao termo “vestire”, também do latim, dando origem ao termo “travestire” que era usado para se referir a pessoas que exageravam nas roupas. No século 16 os italianos popularizaram o termo e passaram a utilizar “travestito” com o significado de disfarçado, como na expressão “Lui è travestito” que quer dizer “ele está disfarçado”. Já na França, o termo antes usado como “disfarce” passou a ser relacionado a um comportamento, tido como falso ou ridículo, de um homem que se veste como mulher e, com o passar do tempo, o termo travesti passou a ser utilizado pejorativamente para se referir à população transgênero.

Outro termo utilizado é “drag queen”, mas ele nada tem a ver com a transexualidade, são homens que gostam de ser vestir como mulher, criam um personagem, que possui jeito e personalidade totalmente diferentes, mas não necessariamente esses homens são gays, ou transexuais.

Travesti também é um nome bastante utilizado, mas há certa discussão se existe diferença entre travesti e transgênero ou não. Alguns entendem que travesti é uma pessoa que não se identifica com seu gênero biológico, mas não houve alteração dos órgãos genitais por meio de cirurgia, já transgênero seria a pessoa que não se identifica com seu sexo biológico, mas que fez a cirurgia de troca de sexo e outras cirurgias plásticas, como colocar silicone nos seios e faz hormonioterapia. Outros entendem que não há diferença, que ambos os termos se referem à identidade de gênero, mas geralmente o termo travesti é utilizado apenas para pessoas trans com identidades femininas, portanto o artigo e os pronomes corretos são A travesti e ELA, ao contrário dos termos trans, transexual e transgênero, que podem ser usados para homens e mulheres. De qualquer forma, o melhor é entender como a pessoa se entende e respeitá-la.

3 S SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E AS MULHERES TRANSEXUAIS

Atualmente, no Brasil, 687.546 pessoas estão presas, dessas, de acordo com o levantamento de 2020, feito pelo Departamento

Penitenciário Nacional (Depen), 10.457 presos se autodeclararam LGBTQIA+, sendo que 248 são mulheres trans. Entretanto, esse número apurado não é exato, pois a população LGBTQIA+ sofre constantemente com a violência por parte dos outros presos, portanto, em locais onde não existe um local específico para essas pessoas, ou seja, onde a unidade prisional não pode garantir a sua proteção, é muito comum que não se sintam seguros em declarar sua orientação sexual ou gênero verdadeiros, pois pode resultar em um risco à sua saúde e integridade física.

Como já foi relatado, na maior parte dos casos essas mulheres são rejeitadas pela família pela sua orientação sexual, então vão para as ruas e acabam se prostituindo para sobreviver e, muitas vezes, também cometem roubos, furtos ou tráfico de drogas para conseguir mais dinheiro, que usam para pagar procedimentos estéticos, como colocar silicone nos seios, e tratamentos hormonais. Entre os tipos criminais pelos quais essa população está presa, 38,5% é por roubo, e 34,6% é por tráfico, sendo os tipos mais comuns.

Ao chegar ao sistema prisional, em geral são levadas para prisões masculinas e passam por situações extremamente humilhantes. Primeiro elas têm a cabeça raspada, pois é parte do protocolo; os cabelos para as transexuais é uma parte muito importante, principalmente para aquelas que ainda não fizeram tratamento hormonal ou que não colocaram prótese nos seios, o cabelo é a sua identidade como mulher.

Depois, ao entrarem no presídio, alguns presídios do Estado fornecem apenas uma troca de roupa e sapatos, outros não fornecem nada, nesse último caso, geralmente os presos conseguem os suprimentos por meio de suas famílias, que lhes levam os produtos que necessitam nas visitas. No entanto, como já foi dito, a população LGBTQIA+, em sua maior parte, é abandonada pela família e justamente por isso acabam no sistema prisional, assim, sem visitas dos familiares não tem como conseguir os insumos por meios externos à prisão, o que força essas pessoas a vender sua força de trabalho e/ou realizar escambo sexual através da prostituição como forma de subsistência.

Além disso, da humilhação de terem seus cabelos cortados e de precisarem se prostituir por coisas materiais como um sabonete, ainda sofrem o preconceito dos demais detentos e dos próprios agentes carcerários, que as distratam e agridem. Não há qualquer tipo de respeito, essas mulheres transexuais que já se encontram em uma situação de extrema vulnerabilidade por estarem presas, também são obrigadas a se sujeitar a tratamentos degradantes dentro do estabelecimento prisional.

Em 15 de abril de 2014, foi publicada a Resolução Conjunta nº 1, elaborada pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCND/LGBT) e a Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT, junto ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). O documento tem como objetivo estabelecer parâmetros de tratamento penal para pessoas LGTBTQIA+ que estão privadas de liberdade, trazendo formas de organização dessa população dentro dos presídios e orientações de conduta para a própria equipe carcerária.

A Resolução já é uma conquista histórica e um marco, pois é o primeiro documento a servir como base de consulta nacional, quanto ao tratamento adequado no acolhimento de pessoas LGTBTQIA+ nas prisões.

Além de determinações como o uso do nome social da pessoa, de acordo com seu gênero, também traz a proposta de locais separados dentro dos presídios exclusivamente destinados a essa população, de acordo com o disposto no artigo 3º: *“Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos”*.

Apesar de em muitas prisões não existirem essa separação, nos locais onde existe uma ala ou pavilhão específico para essa população, os relatos das mulheres transexuais detentas são muito positivos. Elas relatam que existe muito respeito e liberdade para serem quem são, podem se vestir como quiserem e usar maquiagem, relatam inclusive que se sentem mais respeitadas e têm mais liberdade dentro da cadeia do que fora, na convivência em sociedade.

Na vida em liberdade são rejeitadas e dificilmente conseguem oportunidades de trabalho, mas na prisão elas têm a oportunidade de trabalhar e são livres para serem quem são, mas infelizmente essa não é uma realidade em todos os presídios brasileiros. Na realidade, em pouquíssimos casos existe uma ala ou setor específico destinado a acolher essa população.

3.1 PANORAMA DO SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL

De acordo com a pesquisa realizada em 2018 pelo Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT em 508 dos 1.449 estabelecimentos penais do Brasil, na qual foram realizadas pesquisas por meio de formulários e visitas presenciais, apenas 106 unidades, todas masculinas, indicaram que possuem um espaço especificamente designado a homens

cisgênero homossexuais, bissexuais, travestis, mulheres trans e, em muitos casos, homens cisgênero heterossexuais que mantêm relações afetivo-sexuais com essa população. Em alguns desses locais, se permite que esses homens fiquem nas celas junto à população LGBTQIA+ pois, por se relacionarem com essas pessoas, acabam também sofrendo violência dos demais presos.

Por meio da pesquisa, é possível constatar que a região com condições mais precárias é o Norte, com apenas uma unidade prisional que possui cela ou ala separada à população LGBT, dentre todas as unidades existentes nos estados. Por outro lado, a região Sudeste é que possui maior suporte, com 56 unidades com celas ou alas especializadas.

3.1.1 REGIÃO SUL E CENTRO-OESTE

3.1.1.1 CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL

A Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA) é uma unidade prisional localizada na Vila João Pessoa, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. Ela possui aproximadamente 1.700 vagas, mas atualmente abriga em torno de 4.500 presos, portanto está em superlotação.

A sua administração é feita pela Brigada Militar, o que é um fator determinante, pois os brigadianos geralmente mudam conforme as mudanças de governo no Estado. Assim, todas as vezes que ocorre a mudança das pessoas responsáveis pela administração do presídio, mudam as práticas institucionais, como o chamamento pelo nome social, o que afeta diretamente na relação com a população LGBT.

A divisão é feita em pavilhões (prédios), que são divididos em galerias e estas subdivididas em celas.

A unidade possui um espaço reservado para a população LGBT e para homens heterossexuais cisgênero que se relacionam com essa população, que fica localizado na 3ª galeria do pavilhão H, e possui horário de banho de sol diferente dos demais internos.

O local antes era ocupado também por presos acusados ou condenados por crimes sexuais, mas foram retirados e hoje existem alguns

critérios para solicitação de alocação na galeria: é necessário ser homossexual ou transexual, é preciso assinar um termo de autodeclararão, não pode ter um casamento heterossexual e não pode ser acusado ou condenado por um crime que envolva agressão física. As internas relatam que já na triagem é perguntado para qual galeria a pessoa quer ir e qual sua orientação sexual.

Nessa penitenciária, não há acesso à hormonioterapia, mas não é preciso usar uniformes, as presas que habitam a galeria podem usar roupas femininas, maquiagem e outros itens utilizados para afirmação da sua identidade de gênero. Em geral, esses itens são doados por familiares e organizações da sociedade civil.

3.1.1.2 PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU – SANTA CATARINA

A Penitenciária Industrial de Blumenau (PIB) é localizada na região de Ponta Aguda no município de Blumenau, estado de Santa Catarina. Possui previsão de 599 vagas, mas no momento conta com 617 internos. É dividida em alas, que são subdivididas em celas.

A prisão não possui espaço reservado para LGBT, e de acordo com a gestão do local, não existem celas ou alas separadas nas prisões de Santa Catarina. Pelo fato de não existir um espaço reservado, a equipe da penitenciária identificou cinco pessoas LGBT, mas os próprios detentos relatam que existem muitos mais, mas que não assumem por medo.

No entanto, quando perguntados se gostariam de ter uma cela separada, os internos se dividem em duas opiniões diferentes: há aqueles que são adeptos à ideia e dizem que gostariam sim de ter um espaço reservado, e também há alguns que contam que não iriam para a cela reservada se tivesse, pois sua família não sabe da sua orientação sexual e preferem não contar.

3.1.1.3 CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ

A Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP) fica no município de São José dos Pinhais, cidade da região metropolitana de

Curitiba, estado do Paraná. A unidade possui duas celas reservadas para a população LGBT e homens cisgênero que se relacionam com essa população, mas também presos de outras categorias, cuja convivência é pacífica.

A unidade passou a ser conhecida no estado como Cadeia Trans, por ter um espaço reservado para a população, e a partir disso houve um aumento da população travesti e transexual na unidade, por encaminhamento a partir da triagem, transferência ou permuta com outras unidades.

Diante de uma realidade precária de sobrevivência dessa população em outras unidades, assim que ficam sabendo da prisão de São José dos Pinhais, muitas tentam a transferência e ficam meses esperando. Ir para uma prisão com espaço reservado se torna um projeto de vida e de sobrevivência para essas mulheres.

Nessa unidade prisional em específico, foram realizadas oficinas com aulas sobre a possibilidade de mudança de nome, que se tornou mais fácil para a população transexual a partir de 2018, com o reconhecimento pelo STF da importância de retirar a obrigatoriedade da cirurgia e a solicitação judicial para a retificação do nome, pois antes era preciso entrar com um processo judicial para conseguir fazer isso, que demandava muito tempo e gastos. Depois disso, em 29 de junho de 2018, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Provimento nº 73/201814, que regulamentou a retificação do registro civil e todos os Cartórios de Registro de Pessoas do Brasil passaram a ser obrigados a realizar a alteração de nome e marcador de gênero nas certidões de nascimento, uma conquista histórica para essas pessoas.

No entanto, as detentas relatam que apesar de quererem realizar a retificação do registro civil, temem que sejam transferidas para uma penitenciária feminina, e preferem permanecer na prisão masculina na cela especial. Assim, existe uma vontade de realizar a mudança de nome, mas que esbarra na possibilidade de transferência para uma prisão feminina.

Quanto ao acesso a preservativos, e equipe interna do presídio relata ser complicado, pois ao mesmo tempo que entendem ser muito importante a prevenção de doenças, os preservativos também são usados para esconder drogas. Além disso, existe o artigo 62 do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná que impede a distribuição de preservativos fora dos dias de visita íntima, o que é bastante complexo, pois a demanda de preservativos para os presos cisgêneros é apenas nos

dias de visita íntima, mas no caso da população LGBT não, já que inclusive ficam com seus parceiros nas celas.

Na unidade não há acesso à hormonioterapia, mas é permitido o uso de roupas femininas, desde que não sejam curtas.

3.1.1.4 INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL

O Instituto Penal de Campo Grande está localizado a 11km do centro de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. Trata-se de uma unidade bastante antiga e que possui previsão para aproximadamente 400 vagas, mas atualmente conta com 1500 internos.

A prisão é dividida em solares, nome dado ao pátio que recebe luz solar e é compartilhado entre os internos, que por sua vez são subdivididos em 4 celas. No caso de grupos que não podem entrar em contato entre si, o acesso ao banho de sol é escalonado em diferentes horários, como no caso da cela reservada para população LGBT.

Nessa unidade existe uma realidade que é bastante comum em prisões que possuem celas especiais, que é o fato de haver mais presos que se declaram homens heterossexuais do que aqueles que se declaram gays ou transexuais. Isso ocorre porque em algum momento começaram um relacionamento com uma pessoa da cela e foram transferidos, mas depois do término do relacionamento não podem ser reconduzidos para as celas comuns, pois os demais detentos não os aceitam mais.

Além disso, existe outro problema, que é o documento de declaração de homossexualidade que os companheiros são obrigados a assinar para serem transferidos para a cela reservada. Apesar da intenção do documento de salvaguardar a administração prisional de implicações administrativas, acarreta sérias consequências para os apenados, pois esta declaração é anexada de forma permanente ao cadastro do declarante. Assim, mesmo que a pessoa seja presa em outro momento e em outra unidade, contará no seu cadastro a declaração de homossexualidade, o que muitas vezes não procede.

No Instituto Penal, é permitido o uso de roupas femininas e havia sido iniciado um acompanhamento para terapia hormonal, mas foi interrompido devido à mudança na gestão.

Quando indagadas sobre a mudança de nome, as detentas relatam também que gostariam de realizar a retificação, mas que não o fazem porque não querem ser transferidas para uma penitenciária feminina.

3.1.1.5 CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ – MATO GROSSO

O Centro de Ressocialização de Cuiabá (CRC) é uma unidade prisional localizada na capital do estado do Mato Grosso. Possui uma população mista entre presos provisórios e condenados, com aproximadamente 1100 internos. É dividida em alas, que são subdivididas em celas, e anexos onde os internos são alocados.

A prisão possui uma ala composta por oito celas destinadas exclusivamente à população LGBT, que é chamada de “ala arco-íris”, com 24 pessoas entre travestis e homens gays. A ala é separada e conta com espaço próprio para banho de sol, não compartilhado com os outros detentos. A prisão é considerada referência na região no tocante à custódia de LGBT.

As travestis e mulheres transexuais relatam que a ala foi oferecida no momento da triagem, ou quando foram para uma unidade que não possuía espaço reservado. Já os homens gays relatam que possuem um pouco mais de dificuldade para serem transferidos, é preciso fazer um esforço declaratório e às vezes até performático para ser reconhecido como gay e ser transferido para a ala arco-íris.

Um aspecto singular dessa unidade prisional é o fato de que os parceiros das pessoas LGBT da ala arco-íris possuem uma carteirinha de visita igual a das mulheres dos presos heterossexuais. Assim, os parceiros não ficam na ala especial, eles possuem a carteirinha que dá acesso à ala, em determinada hora do dia são conduzidos para lá, ficam com as suas parceiras e ao final do dia são reencaminhados para as celas comuns.

No entanto, esse tipo de método funciona nessa unidade prisional, pois não abriga integrantes de facções criminosas, nas unidades que possuem a administração é muito mais complexa, pois os demais detentos não aceitam a convivência com um preso que se relaciona com uma pessoa LGBT.

O Centro permite o uso de roupas femininas e outros acessórios, que são obtidos mediante doação, mas não há acesso a terapia hormonal.

A distribuição de preservativo e gel lubrificante é feita mediante solicitação, mas sem muitos problemas.

3.1.1.6 CENTRO REGIONAL DE TRIAGEM – COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS

O Centro Regional de Triagem (CRT) faz parte do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás. Possui uma população majoritária de presos provisórios, mas alguns condenados também. É dividida em alas que se subdividem em celas.

A unidade possui uma única cela que é parcialmente reservada para a população LGBTQIA+, pois o espaço é dividido com pessoas que necessitam de atendimento médico, por conta de ferimentos ou complicações de saúde.

Embora a prisão disponha de acompanhamento médico para hormonioterapia, o que não é muito comum nas prisões brasileiras, não é permitido o uso de roupas femininas e todos os presos têm os cabelos cortados, inclusive as travestis e mulheres transexuais.

A população LGBT tenta dialogar com a diretoria da unidade para que não tenham seus cabelos cortados, mas trata-se de um procedimento operacional padrão do estabelecimento que precisa ser feito.

Existe ainda outro ponto particular do local, por ser um centro regional de triagem a rotatividade dos presos em geral é alta, no entanto, no caos da população LGBT isso não ocorre, em geral são moradores fixos do local. Por haver uma mudança frequente da população presa, é vedada a doação de eletrônicos como televisão, mas no caso da cela LBGT, seus moradores são fixos, mas por conta dessa proibição acabam por não ter acesso a esses objetos. Isso estabelece um ônus que recai apenas sobre essa população.

3.1.1.7 PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL I – DISTRITO FEDERAL

A Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) faz parte do Complexo Penitenciário da Papuda, conjunto de unidades prisionais e de custódia localizado nas imediações das regiões de São Sebastião e Jardim Mangueiral, a aproximadamente 20 km do Plano Piloto de Brasília.

A unidade possui 4 celas destinadas à população LBGT, as quais, de acordo com informações da equipe administrativa, foram formalizadas em setembro de 2015.

Entretanto, a prisão possui uma particularidade quanto às celas especiais, há uma separação entre travestis e transexuais e homens homossexuais, sendo que 3 celas são destinadas aos homens gays e 1 para travestis e transexuais. Essa separação foi feita, pois uma travesti relatou sofrer opressão pelo grupo de homens gays dentro da cela.

No presídio a população LBGT é totalmente separada dos demais presos, inclusive não possuem acesso à escola ou aos postos de trabalho, para afastar o risco de agressões dos outros presos, mas nesse caso, a própria população LBGT relata ter receio dessa opressão caso ocupem esses espaços conjuntamente.

Segundo relatos das detentas, os agentes e a equipe administrativa da unidade fazem uso do nome social para designar pessoas travestis e transexuais e não há prática de corte de cabelo. A prisão também fornece um uniforme padrão branco para os internos, mas há liberdade para uso de shorts, tops e outras customizações.

3.1.2 REGIÃO NORDESTE

3.1.2.1 PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ALAGOAS

A Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira é localizada no interior de um complexo penitenciário no bairro Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió, Alagoas. Possui previsão para 768 vagas, mas atualmente comporta aproximadamente 1.100 custodiados.

Após a emissão de uma portaria que regulamenta os parâmetros de acolhimento de pessoas LBGT nas unidades prisionais de Alagoas, no ano de 2017, foi criada uma cela especial para essa população, chamada de módulo de acolhimento.

No entanto, das determinações da portaria, apenas a cela especial foi adotada, e ainda assim ocupam o mesmo espaço idosos e pessoas com adoecimento mental. Além disso, as travestis detentas têm seus cabelos cortados, pois, de acordo com a equipe administrativa, a manutenção dos

cabelos poderia causar conflitos com outros presos pelo tratamento diferenciado.

Quanto à cela especial, as internas relatam que apesar de existir não se sentem confortáveis, pois dividem o espaço com idosos, que muitas vezes são pessoas que possuem certo preconceito com pessoas transexuais ou homossexuais, e doentes mentais. Não são pessoas fisicamente hostis, mas não há integração entre elas e a população LGBT.

Ademais, a detentas relatam que na triagem o procedimento é muito violento, contam que tiveram seus cabelos raspados e sofreram violência pelos agentes e pelos demais presos que ocupavam a mesma cela.

Essa unidade demonstra que apesar de haver uma portaria indicando parâmetros a serem seguidos no acolhimento da população LGBT, não há garantia de que serão seguidos. Portanto, é evidente que além de normas, é preciso criar mecanismos de monitoramento periódico para garantir a adequação aos procedimentos indicados.

3.1.2.2 CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR – BAHIA

A Cadeia Pública de Salvador é uma das unidades prisionais que compõem o Complexo Penitenciário da Mata Escura. O complexo engloba unidades como a Penitenciária Lemos de Brito, o Conjunto Penal Masculino de Salvador e o Conjunto Penal Feminino. Mesmo que periférica, a Cadeia Pública está localizada dentro do perímetro urbano da cidade de Salvador. A cadeia possui previsão para 700 vagas, contando com aproximadamente 1.000 custodiados hoje.

Uma característica bem particular dessa unidade é que, pelo fato de haver internos vinculados a apenas uma facção, o Comando da Paz, a convivência é pacífica e todos os custodiados possuem livre fluxo e acesso a todos os pavilhões e celas durante o dia, das 7 horas da manhã até às 16 horas da tarde.

As mulheres transexuais internas relatam que possuem um tratamento diferenciado, são respeitadas e não têm relação com quem não querem, inclusive, existem os dias certos para ter relações sexuais com os demais internos, que é de terça, quarta e sábado, pois segunda e quinta são os dias de visita da família.

Na unidade, as travestis são chamadas pelo nome social, segundo elas, pela maioria dos agentes e pontuam que há efetivo acesso ao atendimento e acompanhamento de terapia anti-retroviral.

3.1.2.3 UNIDADE PRISIONAL IRMÃ IMELDA LIMA PONTES – CEARÁ

A unidade prisional Irmã Imelda Lima Pontes, também conhecida como Imelda apenas, faz parte do Complexo Penitenciário de Aquiraz e fica localizado a 32km da capital, Fortaleza, estado do Ceará.

O perfil dos internos dessa prisão foi definido após uma grande rebelião no estado do Ceará que ocorreu no ano de 2016 e deixou muitos mortos. Dessa maneira, a unidade abriga grupos específicos: pessoas com deficiência, autores de violência contra mulher, a população de travestis, mulheres transexuais, gays e homens que se relacionam com essas pessoas, dentre eles há presos provisórios e condenados.

Na inauguração da unidade já foi designado um espaço reservado para a população LGBT que antes não tinha convivência com os demais detentos, mas atualmente não há mais essa separação e apesar da cela especial, todos os internos convivem entre si, sem horários diferenciados de banho de sol ou outras atividades.

As travestis e mulheres transexuais têm acesso à maquiagem e roupas íntimas femininas, e são tratadas pelo nome social. Apesar de a prisão determinar o uso de uniforme, camiseta branca e short laranja, as travestis e transexuais têm liberdade para realizar certas customizações dentro dos limites estabelecidos pela instituição.

A unidade é pequena e conta com aproximadamente 150 presos para 200 vagas. Assim, a destinação de uma unidade exclusivamente para as populações vulneráveis produziu um impacto protetivo imediato, mas é importante ressaltar que a manutenção dessa política é bastante complexa, em vista da atual realidade de superlotação do sistema carcerário brasileiro.

3.1.2.4 UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS – MARANHÃO

A Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís fica localizada próximo à capital maranhense de São Luís, na BR-135. O complexo penitenciário é composto por uma unidade feminina, o Centro de Custódia de Presos de Justiça de Pedrinhas, Casa de Detenção, Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas, Centro de Triagem e os Presídios de São Luís I e II.

O Presídio de São Luís II abriga pessoas que não pertencem a nenhuma facção criminosa, evangélicos, acusados de crimes sexuais e LGBT. Essa última população possui celas especiais, no entanto, são submetidas ao procedimento de revista junto com os demais presos e outros procedimentos padrão, mas que são invasivos e humilhantes para elas. Além disso, também não é uma prática comum o chamamento pelo nome social das detentas, ainda que conste nos parâmetros institucionais.

Referente à terapia antirretroviral, há dificuldade de acesso à consulta médica, fator preocupante porque a população LGBT tem relações sexuais com mais frequência do que os demais detentos, uma vez que não se restringe aos dias de visita.

Quando ocorrem conflitos entre a população das celas especiais para LGBT a solução que a administração encontrou foi a transferência da pessoa para uma das celas comuns, mediante assinatura de um termo se autodeclarando não mais LGBT. Essa medida é pouco efetiva, visto que acabam sofrendo preconceito nas celas comuns, porque a declaração apenas retira a responsabilidade da administração prisional caso algo aconteça àquela pessoa, mas não muda a visão dos demais detentos em relação à pessoa LGBT.

3.1.2.5 PRESÍDIO DE IGARAÇU – PERNAMBUCO

O Presídio de Igarauçu (PIG) é uma unidade prisional localizada na zona rural de Itapissuma, município do estado de Pernambuco. O presídio possui estrutura para 560 vagas, mas hoje comporta 3.942.

Há um pavilhão reservado para a população LGBT atualmente com 18 moradores. As celas se localizam em um local separado das demais, inclusive com um espaço próprio de banho de sol, jardim, pátio e banheiro, apesar de mais reduzido.

A unidade designou uma agente especificamente para administrar o pavilhão LGBT, que conhece cada caso de forma individual, realiza a gestão dos conflitos, e encaminha as solicitações dessa população.

Foi adotado um método de prefeituras ou representações de pavilhões, que consiste em um sistema em que cada pavilhão possui um representante que faz a gestão dos seus moradores, e realiza o diálogo com a unidade prisional. Apesar de esse tipo de administração possuir brechas para falhas, como corrupção e outros abusos decorrentes do poder da representação, tem funcionado no caso da PIG e, pelo contrário, a relação

entre os agentes penitenciários e os internos é menos verticalizada, o que não é muito comum.

3.1.2.6 COMPLEXO PENAL DR. JOÃO CHAVES DE OLIVEIRA – RIO GRANDE DO NORTE

O Complexo Penal Dr. João Chaves de Oliveira, considerada uma prisão mista, compreende uma unidade prisional feminina, e duas masculinas, dessas, uma em regime fechado e outra em regime semiaberto. O complexo fica localizado na zona norte da cidade de Natal.

A unidade não possui cela destinada à população LGBT, mas existe uma cela de seguro que é destinada aos custodiados que são considerados sem convívio com os outros internos, e é nessa cela que vivem as travestis e transexuais da unidade.

No entanto, as detentas relatam que por estarem no seguro não têm acesso à educação, trabalho e outras atividades que podem, inclusive, ocasionar remissão de pena. Além disso, apesar de a unidade ter conhecimento da Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, pouco dos parâmetros indicados foram adotados no local.

3.1.2.7 COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO – SERGIPE

O Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto (COMPECAN) é um conjunto de unidades prisionais localizado no povoado Timbó, no perímetro de São Cristóvão, município da região metropolitana de Aracaju, Sergipe. A unidade possui 500 vagas, mas atualmente a ocupação é de aproximadamente 2.000 presos provisórios e condenados.

Em 2018, depois de uma determinação da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa ao Consumidor de Sergipe, 3 celas foram separadas para custódia da população de travestis, mulheres transexuais e homens gays. A ala conta com celas pequenas, com apenas duas camas cada uma, e possui um espaço pequeno em que há incidência de sol por alguns minutos diariamente, onde os moradores do local tomam o banho de sol,

mas há relatos de descontentamento, pois o horário é bem menor do que dos demais presos que têm acesso ao pátio para o banho de sol.

O estado de Sergipe não possui uma resolução própria que oriente ou determine parâmetros de tratamento penal da população LGBT, mas a unidade buscou se adequar e adotar medidas específicas na administração das celas especiais, como o tratamento das detentas pelo seu nome social.

De acordo com o corpo administrativo, a unidade já viveu o início de uma superlotação das celas especiais por homens heterossexuais companheiros que acabavam ficando nas celas mesmo após o término do relacionamento. Para solucionar o problema, a unidade adotou um sistema em que é preciso assinar um documento de declaração de união estável com alguma das moradoras da cela para ter acesso, mas ele possui efeitos apenas internos à instituição e não produz juridicamente o status de união estável.

3.1.2.8 PRESÍDIO DESEMBARGADOR FLÓSCULO DA NÓBREGA – PARAÍBA

O Presídio Desembargador Flósculo da Nóbrega é uma unidade prisional localizada no município de João Pessoa. A unidade é mais conhecida pelo nome de Roger, nome do bairro onde fica. Quanto à sua capacidade, possui estrutura prevista para 470 vagas, mas hoje conta com 1.054 internos entre provisórios e condenados.

A prisão possui internos pertencentes a duas facções locais, Estados Unidos e Al Qaeda, portanto, a configuração institucional separa os presos faccionados dos LGBT. Dessa maneira, há uma cela reservada para a população LGBT, onde habitam 22 pessoas, e seu banho de sol é feito junto com os presos do seguro.

Referente aos procedimentos operacionais, a direção do presídio sabe da importância do espaço protetivo, bem como da adequação dos protocolos para as especificidades da população LGBT. No entanto, de acordo com a direção, esse entendimento ainda não está consolidado no corpo administrativo, pois alguns agentes carcerários ainda apresentam certa resistência na adoção de novos parâmetros, como o chamamento pelo nome social, mas estão trabalhando para que isso seja pacificado.

3.1.3 REGIÃO SUDESTE

3.1.3.1 PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA – ESPÍRITO SANTO

A Penitenciária Semiaberta de Vila Velha (PSVV) é uma unidade prisional que compõe um conjunto de unidades localizadas no município de Vila Velha, região metropolitana de Vitória. Fazem parte desse conjunto as Penitenciárias Estaduais de Vila Velha 1 e 5, além do Centro de Detenção Provisória de Vila Velha.

De acordo com a administração, a criação das celas destinadas à população LGBT se deu por uma questão de segurança, pois os demais presos não aceitavam a presença de travestis, mulheres transexuais e gays. Portanto, hoje existe um espaço específico para essas pessoas, mas compartilham a galeria com outros presos acusados por crimes sexuais, que também sofrem uma segregação dos demais internos.

Nessa unidade, a questão do fornecimento de camisinha, que também não é frequente, sob a justificativa da administração de que podem ser usadas para esconder drogas e celulares, mas acaba gerando a disseminação de doenças sexualmente transmissíveis e comprometendo a saúde das internas.

3.1.3.2 PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA – MINAS GERAIS

A Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, ou Jason como é chamada informalmente, fica localizada no município de São Joaquim das Bicas, cidade da região metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais.

A princípio, a unidade foi inaugurada para realizar a custódia de condenados principalmente pessoas privadas de liberdade que receberam progressão de pena e cumprem em regime semiaberto, e era uma cadeia mista, com um módulo masculino e outro feminino. Por outro lado, o Presídio de Vespasiano seria responsável por custodiar travestis, mulheres transexuais e gays presos provisoriamente.

No entanto, houve um aumento na demanda para abrigo de pessoas LGBT, e com a desocupação do módulo feminino da Penitenciária Jason, realizou-se a transferência dessas pessoas que estavam no Presídio de Vespasiano para o presídio desocupado.

A superlotação também é uma realidade nessa ala da unidade, que possui vaga para 138 internos, mas atualmente conta com 294 pessoas.

No Presídio Jason, existe uma situação particular problemática, que vem sendo analisada, mas ainda não foi solucionada. Assim como nas demais penitenciárias do país, o critério para o direcionamento do preso para as celas LGBT é a autodeclaração, para que seja o mais transparente possível e menos segregacionista. No entanto, nessa unidade as internas relatam que há um grande número de homens heterossexuais que ocupam o local, o que é confirmado pelo corpo administrativo que estima que esses homens representem 30% da ocupação. Ocorre que muitas vezes esses presos são segregados pelos demais nas celas comuns ou correm risco de vida por contrair dívidas e acabam assinando o termo de autodeclaração de homossexualidade para poder ocupar a ala LGBT e fugir. No entanto, muitos não respeitam a população LGBT, causando inclusive diversos constrangimentos aos demais moradores.

Dessa maneira, é necessário criar outro critério complementar de distinção dessas pessoas para que não ocorra essa ocupação indevida, que causa humilhação àqueles que realmente têm o direito de ocupar o espaço.

Outro ponto peculiar do Presídio Jason é que as internas relatam que os procedimentos de tratamento para com elas não atendem às suas demandas específicas, não houve uma adaptação, há frequente distinção e constrangimento realizado pelos agentes penitenciários. Esse relato demonstra o quanto é importante realizar investimentos pedagógicos, com o objetivo de ensinar o corpo administrativo a respeitar a população LGBT e atender às suas especificidades. É de extrema importância a boa relação entre o corpo diretivo do presídio e seus internos.

3.1.3.3 INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO – RIO DE JANEIRO

O Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho também faz parte do Complexo Penitenciário de Gericinó, denominado anteriormente como Complexo Penitenciário de Bangu.

Devido à forte presença das facções criminosas no estado do Rio de Janeiro, as unidades prisionais passaram a ser organizadas quanto ao pertencimento a essas organizações. Assim, existem unidades destinadas a abrigar especificamente aqueles pertencentes a facções e unidades chamadas “neutras” que são designadas aos custodiados que não são

aceitos nas unidades faccionadas, como dissidentes das organizações, ex-policiais, acusados de crimes sexuais, LGBT e outras, como é o caso do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho.

Por ser uma prisão neutra, o instituto não possui celas específicas para a população LGBT, esses internos se encontram dispersos na massa carcerária. Entretanto, de acordo com relatos deles mesmos, como a convivência entre todos é pacífica, não há demanda para a separação.

Novamente, nesse estado, apesar da boa convivência e respeito dentro das unidades prisionais, também há relatos de constrangimento e violência no momento da triagem.

Quanto ao corte de cabelo das travestis e mulheres trans, não há previsão no procedimento do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, portanto, em regra, nas unidades neutras as detentas têm seus cabelos longos mantidos, sem necessidade de corte.

3.1.3.4 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II – SÃO PAULO

O Centro de Detenção Provisória II, ou CDP Pinheiros II, é uma unidade prisional localizada às margens do rio Pinheiros, no bairro de Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo.

Em geral, são designadas para o CDP Pinheiros II pessoas que não têm vínculo com nenhuma facção criminosa, que sofram ameaça de morte, acusadas de crimes sexuais, LGBT, entre outras.

Nessa unidade, existem celas destinadas especificamente às pessoas LGBT, mas não há segregação em relação aos demais internos, não há isolamento dos demais, o que não é uma demanda, de acordo com eles mesmos, pois a convivência é pacífica.

Por outro lado, um problema gritante no CDP é o fato de a população LGBT frequentemente se prostituir, principalmente as travestis e mulheres transexuais. As detentas relatam que acabam precisando praticar a prostituição para ter acesso a produtos de higiene básica, como creme e desodorante, mas também uma comida melhor ou doce. As travestis e mulheres transexuais acabam buscando na prostituição, uma forma de acúmulo de renda ou possibilidade de escambo, uma via de sobrevivência, subsistência ou melhora da qualidade de vida em alguma medida.

O presídio fornece preservativos por demanda, conforme a necessidade e pedido dos presos, o que já é um diferencial das demais

prisões do país. No entanto, isso não é o suficiente, o fato de a população LGBT do local precisar se prostituir para conseguir produtos básicos como um desodorante é um problema gravíssimo que deve ser solucionado.

3.1.4 REGIÃO NORTE

A região norte é a que menos possui unidades prisionais com celas destinadas especificamente à população LGBT, a única é a Central de Triagem Metropolitana Masculina 2, localizada no estado do Pará.

Portanto, geralmente não há espaço separado para a custódia de travestis e transexuais, de forma que estão dispersas na massa carcerária e frequentemente sofrem com a violência e discriminação. As detentas relatam que são violentadas e oprimidas pelos demais presos e pelos próprios agentes penitenciários, que não respeitam sua identidade.

Uma situação recorrente relatada é que são obrigadas a esconder em seus corpos celulares e drogas para que não sofram violência, e também acabam tendo que se prostituir para conseguir produtos de higiene básica.

Além disso, por não haver um espaço, muito menos parâmetros adequados de tratamento dessa população, geralmente essas mulheres têm seus cabelos cortados e sofrem uma opressão da instituição para que se comportem como homens. As internas relatam que ao entrarem na cadeia perdem a sua identidade, não perdem seu gênero, são coisas distintas, elas continuam se reconhecendo como mulheres, mas perdem a sua identidade, perdem uma parte da sua personalidade. O cabelo comprido representa uma parte muito importante da sua identidade como pessoa, portanto esse procedimento de corte é uma violência muito grave para essa população.

Portanto, infelizmente, há na maioria das unidades prisionais da região norte uma marginalização da população LGBTQIA+. Essas pessoas sofrem uma violência institucional por parte das unidades em que são direcionadas, além da violência física e psicológica dos próprios presos.

3.1.4.1 CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA MASCULINA 2 – PARÁ

O Centro de Triagem Metropolitana Marculina 2 é uma unidade prisional que fica localizada no município de Ananindeua, cidade da região metropolitana de Belém.

O CTM 2 é a única unidade prisional na região norte do Brasil a adotar uma política institucional de reserva de espaço para a população LGBT, e que possui uma atenção às demandas específicas dessa população. A unidade é dividida nos blocos A, B e C, sendo no último onde se encontram 2 celas reservadas para as travestis, mulheres transexuais, gays e os companheiros dessa população.

A unidade é considerada uma referência no estado, sempre que uma outra prisão identifica uma pessoa LGBT, ela é encaminhada ao CTM 2. Na chegada, por ser um centro de triagem, todos os presos ficam juntos indistintamente por um tempo até que sejam encaminhados para outras unidades prisionais, de acordo com seu perfil e disponibilidade do sistema. No entanto, no caso das pessoas LGBT, ao se identificarem dessa maneira no procedimento de triagem, são encaminhadas ao bloco C, destinado especialmente a essa população e lá permanecem. Apesar de se tratar de um centro de triagem, no caso dos LGBTs, a unidade funciona como um local de custódia permanente.

No caso da CTM 2, a separação de celas e a adoção de parâmetros de tratamento para com a população LGBT partiu da iniciativa da ex-diretora do local, entretanto, com a mudança na diretoria, alguns direitos foram perdidos e a população foi de certa forma negligenciada. Antes havia acesso a materiais cosméticos, como esmaltes, maquiagem e cremes, e à hormonioterapia, mas com a mudança no corpo diretivo as internas perderam acesso a essas coisas e relatam que sentem muita falta. O único procedimento que ainda permanece é o de não cortar o cabelo das travestis e mulheres transexuais.

Infelizmente, essa centralização de uma política institucional em apenas um indivíduo referência, diretor, gestor ou um líder dos custodiados, é frequente e produz uma instabilidade na permanência desse tipo de regularidade prisional. A proteção dos direitos dessa população fica totalmente dependente de uma pessoa que ocupa um local de certo poder, sendo que a mudança dessa figura pode, e geralmente acarreta na instabilidade ou perda desses direitos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a publicação da Resolução Conjunta nº 1, no ano de 2014, alguns parâmetros passaram a ser adotados com relação ao tratamento adequado da população LGBTQIA+ no cárcere, no entanto, ainda é um processo lento, principalmente em vista da realidade de superlotação do sistema prisional brasileiro.

Assim, por meio da presente pesquisa, foi possível perceber que em alguns estados como sul e sudeste houve um grande avanço, muitas unidades já possuem celas destinadas especificamente à população LGBT e houve a adequação dos procedimentos institucionais, como o chamamento pelo nome social. Por outro lado, em outras regiões, ainda não há uma ampla adoção dos parâmetros previstos na Resolução, como no caso da região norte que possui apenas uma única unidade com celas especiais, e que possui falhas na forma de convivência com os internos.

Percebe-se que nas unidades prisionais onde existem celas especiais e parâmetros de tratamento adequados, geralmente essas medidas partiram da iniciativa de uma figura de poder do local, um diretor, representante ou líder dos internos, o que evidencia certa fragilidade. A proteção dos direitos dessa população fica dependente de uma figura, e quando ocorre uma mudança, há uma instabilidade e muitas vezes a perda desses direitos e da segurança que antes essa população possuía.

Outro ponto interessante é o fato de que as mulheres transexuais presas em unidades masculinas que possuem celas especiais, em sua grande maioria, não possuem interesse em serem transferidas para uma prisão feminina. Elas se sentem seguras no presídio masculino e geralmente possuem parceiros, o que também é um fator decisivo.

Quanto à possibilidade de mudança do nome do registro civil, esse fato também influencia, mas possuem certo receio, pois pode acarretar a sua transferência para um presídio feminino, o que não querem.

Nos presídios em que não há celas ou tratamento especial para com as mulheres transexuais, há frequentes relatos de violência cometida pelos agentes penitenciários e pelos demais presos, o que inclusive influencia na contagem dessas pessoas; por medo da repressão, elas não se assumem e, dessa maneira, não é possível fazer uma contabilização exata.

É necessário que haja uma legislação específica nos estados que assegure esses direitos para que a população LGBT não fique dependente de uma pessoa para ser respeitada. Além disso, é importante também que haja um monitoramento dessas diretrizes para verificar se estão sendo aplicadas.

Entretanto, o ponto mais importante é a educação dos agentes carcerários, é fundamental que sejam realizados cursos para ensinar os agentes sobre a população LGBT, para que compreendam suas particularidades e, assim, consigam respeitar essas pessoas.

A demanda dessa população é urgente, é preciso pensar em alternativas, condizentes com a realidade do sistema prisional brasileiro, que sejam aplicáveis e possam ao menos reduzir a violência sofrida por elas nos presídios.

Uma alternativa seria a designação de um espaço especialmente destinado às mulheres transexuais pelo menos nas unidades prisionais localizadas em grandes centros populacionais, sendo o número de acordo com a extensão territorial de cada região, se for um estado grande, mais prisões devem ter esse espaço. Além disso, poderia haver uma listagem dessas unidades em todos os presídios e delegacias do país. Dessa maneira, assim que uma mulher transexual precisar ser levada para uma prisão, essa já pode optar por uma unidade que possui o espaço específico e ser transferida diretamente para a unidade adequada mais próxima, como parte do protocolo.

Por fim, como forma de evidenciar a urgência na atenção com as mulheres transexuais em situação de cárcere, segue a transcrição do relato de uma delas - retirado da pesquisa realizada em 2018 pelo Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT -, que se encontra em custódia na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, do estado de Rondônia, que não possui espaço ou qualquer tratamento especial destinado à população LGBTQIA+.

Eu fico em uma cela que têm traficantes. Eu sou sozinha aqui. Eu sei que tem outras travestis, mas a gente fica espalhada. Quando eu cheguei na cela, eles chegaram pra mim e falaram que pra ficar ali eu tinha que esconder droga dentro de mim. Na hora eu disse que não ia fazer isso e ficou por isso mesmo. Quando foi na primeira visita, minha mãe veio me visitar. Quando eu olhei pra ela eu levei um susto porque a cara dela tava toda quebrada. Foi horrível! Eu perguntei pra ela o que tinha acontecido, mas eu já sabia o que tinha acontecido. Ela disse que pegaram ela na rua e bateram nela e falaram pra ela que eu tinha que esconder a droga. Quando eu voltei pra cela eu fui lá e disse que ia esconder a droga. Pouco tempo depois teve uma revista na cela e eles foram direto em mim. Quando me revistaram mandaram eu agachar e viram que eu tava com a droga. Eu já era pra ter saído daqui. Eu sou primário e fui presa porque

eu roubei um cliente. Já era pra eu ter saído daqui. Agora que me pegaram com droga eu peguei uma pena maior e vou ficar uns bons anos. Os agentes aqui não querem saber da gente. A gente é bicho pra eles. Nem adianta falar nada que eles não vai acreditar na gente. Ai eu fico naquela, se eu não escondo droga eles matam a minha mãe, se eu escondo a droga eu fico aqui pro resto da minha vida.

Essa é a realidade da maioria das mulheres transexuais que se encontram privadas de liberdade no Brasil, e relata apenas parte das inúmeras violências sofridas por elas todos os dias.

O sistema carcerário brasileiro está em colapso e não há como ignorar esse fator, mas essas mulheres precisam de socorro, precisam ter seus direitos mínimos respeitados. Afinal, a população transgênero é duas vezes negligenciada, pela sociedade que a exclui e marginaliza, levando-a ao crime e à prisão, e pelo próprio sistema prisional, que muitas vezes pouco se importa com as suas necessidades e direitos.

REFERÊNCIAS

A mulher transgênero e o sistema prisional, Willian David Arruda Costa. Publicado em 2018. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://willdavid.jusbrasil.com.br/artigos/558113742/a-mulher-transgenero-e-o-sistema-prisional>>

A invisibilidade dos transexuais no sistema penitenciário brasileiro, Iago Marques Ferreira. Publicado no dia 20 de abril de 2018. **Boletim Jurídico**. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-penal/4010/a-invisibilidade-transexuais-sistema-penitenciario-brasileiro>>

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva. 2020.

BBC News Brasil. 11/09/2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/curiosidades-54123807>> Acesso em: 29 de jul. de 2021.

Blog da Printi. O que significa a sigla LGBTQIA+. 28/06/2021. Disponível em: <https://www.printi.com.br/blog/a-representatividade-por-tras-do-dia-internacional-do-orgulho-lgbtqia?gclid=CjwKCAjw_o-HBhAsEiwANqYhp7yjkGJffg1liX412wtz5H7HLSSzkCs1QmuZf0sGfw-vOSUnRpK6XhoCGioQAvD_BwE> Acesso em: 30 de jul. de 2021.

Catraca Livre. 29/08/2017. Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/educacao/uma-ilha-grega-uma-poetiza-e-bonita-origem-do-termo-lesbica/>> Acesso em: 30 de jul. de 2021.

CNN Brasil. Qual a diferença entre sexo e gênero. 01/07/2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/07/01/podcast-e-tem-mais-por-que-dados-alarmantes-da-transfobia-no-brasil-so-crescem/>> Acesso em: 8 de set. de 2021.

Consultor Jurídico. Reflexões sobre a igualdade de gênero no Processo Civil. 29/04/2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-abr-29/opiniao-reflexoes-igualdade-genero-processo-civil/>> Acesso em: 8 de set. de 2021.

Correio Braziliense, Luta por Identidade. Glossário sobre o universo trans. Disponível em: <<http://especiais.correiobraziliense.com.br/transsexual-travesti-drag-queen-qual-e-a-diferenca/>> Acesso em: 13 de abr. de 2021.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** / Angela Davis; tradução de Marina Vargas. 4ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2019.

GUERRA, Sidney. **Curso de Direitos Humanos**. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

Grupo Dignidade. Intersex. 26/10/2019. Disponível em: <<https://www.grupodignidade.org.br/intersex-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-i-em-lgbti-no-dia-da-visibilidade-intersexual/>> Acesso em: 30 de jul. de 2021.

INTERDONATO, Giann Lucca; QUEIROZ, Marisse Costa. **Trans-identidade, a Transexualidade e o Ordenamento Jurídico**. Editora Appris, 2017.

LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento, coordenadora: Marina Reidel. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, **Secretaria Nacional de Proteção Global**. Publicado em 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepoessoasLGBT.pdf>>. Acesso em: 15 de out. de 2021.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

Mulheres transexuais e a indiferença de gênero no sistema carcerário, Jaqueline Leite da Silva Mítre. Publicado no dia 9 de janeiro de 2020. **Migalhas**. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/318114/mulheres-transexuais-e-a-indiferenca-de-genero-no-sistema-carcerario/>>

Organização Mundial da Saúde (OMS), International Classification of Diseases 11th Revision. Disponível em: <<https://icd.who.int/browse11/l-m/en#/http://id.who.int/icd/entity/90875286>>

Politize!. Gênero: você entende o que significa?. 20/05/2021. Disponível em:
<<https://www.politize.com.br/vamos-falar-sobre-genero/>> Acesso em: 30 de jul. de 2021.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2020.

Resolução SEAP nº 558, de 29 de maio de 2015. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**. Disponível em:
<http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/resolucao_seap_n_558_-_2905201.htm>

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

Transgeneridade e Cárcere: Diálogos Sobre uma Criminologia Transfeminista, Heloisa Bezerra Lima e Raul Victor Rodrigues do Nascimento. Publicado em 2015. **Revista Transgressões**. Disponível em:
<<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwi49Nnfr6LqAhUhJLkGHdceAqMQFjADegQIARAB&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufrn.br%2Ftransgressoes%2Farticle%2Fdownload%2F6444%2F5256%2F&usq=AOvVaw1-E15jFp8QK5fRnY1H9c0N>>

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.